



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Projeto de Lei n.º 124 de 2022

EMENTA: Institui, no calendário de comemorações oficiais do município de Garanhuns, a Semana de Defesa e Proteção da Vida e o dia do nascituro.

Art. 1º Fica instituída no calendário municipal de Garanhuns, a Semana de Defesa e Proteção da Vida, a ser comemorada anualmente do dia primeiro ao dia sete de outubro.

Parágrafo Único – A semana tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema, por meio de realização de palestras, seminários e divulgação de material informativo em defesa da vida desde sua concepção até seu declínio natural.

Art. 2º. Fica instituído no calendário municipal de Garanhuns o Dia do Nascituro, a ser comemorado anualmente no dia oito de outubro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM

DE _____ DE _____

Thiago Paes Espíndola

**THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR**

 **Câmara Municipal de Garanhuns**
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário do município a Semana de Defesa e Proteção da Vida de 01 a 07 de outubro e o Dia do Nascituro a ser celebrado no dia 08 de outubro, anualmente.

O direito à vida é um direito fundamental do homem e é dele que decorrem todos os outros direitos. A Constituição Federal no Brasil declara que o direito à vida é inviolável no caput do Art.5º. Nossa Constituição não admite qualquer possibilidade de legislar contra este direito como previsto em seu Art.60, §4º, onde são definidas suas cláusulas pétreas.

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 – estabelecem seu Art. 7º “A criança e o adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

A dignidade da vida humana é um valor supremo que não pode ser viciado e tão pouco relativizado. Neste sentido os direitos do nascituro devem ser protegidos desde o momento da concepção, quando se inicia vida humana.

A proposta deste Projeto de Lei é reafirmar o valor da vida e ressaltar a necessidade de sua defesa e proteção em todos os momentos, desde sua concepção até o seu declínio natural.

Em 2005, na 43ª Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), foi criada a “Semana Nacional da Vida com o intuito de refletir sobre o sentido e o valor da vida.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, Garanhuns será mais um município brasileiro trabalhando efetivamente pela defesa e proteção das vidas.

Thiago Paes Espíndola

**THIAGO PAES ESPÍNDOLA
VEREADOR**

 **Câmara Municipal de Garanhuns**
Casa Raimundo de Moraes
Thiago Paes Espíndola
Vereador